

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.714/2006.

ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 06/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar nº 06, de 07 de novembro de 2005, que "Cria o Serviço de Controle Interno – Controladoria Geral da Administração Direta e Indireta do Município de Leopoldina e dá outras providências", com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 07, de 07 de dezembro de 2005, que "Dá nova redação aos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 06/2005", fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 1º - omissis...


I - omissis...

Parágrafo Único - Fica instituída a Comissão de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal, composta de "Agentes de Controle Interno", que serão servidores da Administração Municipal, a serem designados através de portaria, sem ônus adicionais para o Município e que serão instruídos para executarem o controle preventivo e concomitante proposto nos serviços seccionais de controle interno, em suas respectivas unidades orçamentárias."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de junho de 2006;
152º da Emancipação Política - Administrativa do Município de Leopoldina.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina


LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Governo